



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

EDITAL N.º 127/2026, DE 4 DE MAIO DE 2026

**SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE BOLSISTAS DE APOIO À INCLUSÃO PARA ATUAR
NO PROGRAMA PARTIU IF – 2026**

O PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA (IFFar), nomeado pela Portaria Eletrônica nº 264, de 31 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 3 de fevereiro de 2025, Seção 2, Página 28, de acordo com o Regimento Geral do IFFar, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Constituição Federal (arts. 205, 206 e 208), a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), o Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 e demais normativas aplicáveis à Rede Federal, de acordo com a Portaria MEC n.º 1.169, de 2 de dezembro de 2024; com o Documento Orientador da ASSES/SECADI n.º 6296798/2025 (Referenciais para o Processo de Adesão Voluntária ao Programa Partiu IF), em parceria com a Fundação Escola de Engenharia da UFRGS (FEENG), torna pública a Seleção Simplificada de Bolsistas de Apoio à Inclusão para atuar no Programa Partiu IF– 2026.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A seleção simplificada, objeto deste edital, destina-se ao preenchimento de vagas e à formação de cadastro de reserva de Bolsista de Apoio à Inclusão, para atuação no Programa Partiu IF no âmbito do Instituto Federal Farroupilha (IFFar).

1.2. O público-alvo deste processo simplificado são servidores(as) vinculados(as) à rede federal, estadual ou municipal de educação, estudantes dos Institutos Federais e colaboradores(as) externos(as) para atuar no apoio à inclusão de estudantes com necessidades educacionais especiais.

1.3. O objetivo desta seleção é garantir o atendimento especializado e o apoio necessário aos(às) estudantes com necessidades educacionais especiais matriculados(as) no Programa Partiu IF, promovendo a acessibilidade, a inclusão e a permanência com êxito.

1.4. A seleção de que trata este edital será composta de duas etapas, de caráter eliminatório e classificatório:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

a) Etapa 1 – Análise Documental: análise dos documentos e da pontuação obtida pelo(a) candidato(a), conforme os critérios estabelecidos neste edital, valendo até 50 (cinquenta) pontos;

b) Etapa 2 – Entrevista: para os(as) dez candidatos(as) mais bem classificados(as) na Etapa 1, por *campus* e por função, valendo até 50 (cinquenta) pontos.

1.5. Ao efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) declara ter pleno conhecimento e concordar integralmente com todas as regras e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

1.6. Todas as etapas do processo seletivo serão realizadas conforme o cronograma apresentado no Anexo I deste edital, seguindo o horário oficial de Brasília/DF.

1.7. O cancelamento do Programa Partiu IF ou a redução do número de turmas pelas autoridades competentes, ou a desistência do(a) estudante atendido(a), implicará o cancelamento automático da bolsa e deste processo seletivo, sem que isso gere direito a qualquer tipo de indenização ou reclamação por parte dos(as) candidatos(as).

2. DAS FUNÇÕES, VAGAS, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

2.1. As vagas disponíveis neste edital são para as funções de Profissional de Acessibilidade (nível superior) e para Cuidador(a)/Apoio Escolar (Possuir Ensino Médio ou estar cursando nível médio no IFFar).

2.2. Os requisitos de formação, remuneração, carga horária e período de atuação, estão detalhadas no quadro a seguir:

Quadro 1 - Funções, vagas, remuneração e carga horária.

Função	Requisito Mínimo de Formação	Valor Mensal da Bolsa (R\$)	Carga Horária Semanal	Tempo de Atuação	Período de Atuação
Profissional de Acessibilidade	<i>Nível Superior - Graduação em alguma destas áreas:</i> Educação Especial, Psicopedagogia ou curso de Licenciatura Ou <i>Graduação em Psicologia, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional, Neuropsicopedagogia, com</i>	R\$ 1.430,00	10 horas	6 meses	Junho a novembro de 2026



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

Função	Requisito Mínimo de Formação	Valor Mensal da Bolsa (R\$)	Carga Horária Semanal	Tempo de Atuação	Período de Atuação
	<i>Pós-graduação em algumas destas áreas:</i> Psicopedagogia, Educação Especial Inclusiva, Atendimento Educacional Especializado, Neurociência e Análise do Comportamento Aplicada (ABA)				
Cuidador(a)/Apoio Escolar	<i>Possuir ensino médio completo (ou estar cursando no IFFar):</i> Ensino Médio completo ou estar regularmente matriculado(a) no IFFar em curso técnico, superior de graduação ou pós-graduação.	R\$ 700,00	10 horas	6 meses	Junho a novembro de 2026

2.3. As vagas estão distribuídas por *campus*, conforme o Anexo II deste edital, condicionadas à matrícula efetiva de estudantes com necessidades educacionais especiais no respectivo *campus* e à avaliação da necessidade de acompanhamento pela equipe do Programa.

2.4. Os(As) candidatos(as) devem ter disponibilidade para participação nas atividades nos dias e horários definidos para execução das aulas do Programa no *campus*, conforme detalhado no Anexo II.

2.4.1 O(A) Profissional de Acessibilidade terá atuação presencial em um *campus* e remota no outro *campus* que atender, conforme descrito no Anexo II.

2.4.2. O(A) Cuidador(a)/Apoio Escolar terá atuação presencial em um *campus*, conforme descrito no Anexo II.

2.5. O valor mensal da bolsa será concedido conforme o estabelecido no quadro 1, sendo incompatível com qualquer outra bolsa que conflite com as atividades previstas ou que ultrapasse o limite de carga horária estabelecido pela legislação vigente, de 20h semanais.

2.5.1. Não será permitido o acúmulo de bolsas custeadas com recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) ou do próprio Programa (Partiu IF).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

2.5.2. O(A) bolsista selecionado(a) para o Programa Partiu IF deverá declarar não possuir outra bolsa ativa cuja fonte pagadora seja o FNDE, tais como, exemplificativamente, bolsas vinculadas ao PIBID, à Residência Pedagógica ou a outros programas financiados pelo FNDE, durante todo o período de vigência da bolsa, sob pena de desligamento do programa e adoção das medidas administrativas cabíveis, nos termos da legislação e das normas vigentes.

2.5.3. Caso o(a) candidato(a) selecionado(a) esteja atuando em projeto de ensino, pesquisa e/ou extensão que seja compatível com a participação concomitante no Programa Partiu IF, este(a) deverá apresentar uma declaração de anuência de seu(sua) orientador(a) naquele projeto, no ato de sua contratação para atuar no programa.

2.6. O pagamento será efetuado pela Fundação de Apoio FEENG, após a comprovação e ateste das atividades realizadas, por meio de depósito bancário em conta corrente individual, registrada em nome do(a) candidato(a) selecionado(a).

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. São atribuições comuns a todos(as) os(as) bolsistas de Apoio à Inclusão:

- a) executar as atividades específicas da função, descritas nos itens a seguir;
- b) manter-se em contato permanente com a Coordenação de Turma do *campus* onde estão sendo prestados os serviços;
- c) informar os demais membros da Equipe sobre as dificuldades encontradas pelos(as) estudantes acompanhados(as) que não puderem ser solucionadas;
- d) manter relatório de atividades, com descrição clara da carga horária de trabalho e das atividades realizadas, para controle da frequência por parte da Coordenação de Turma;
- e) informar à Coordenação de Turma, por escrito, por meio de relatórios, sobre o desenvolvimento dos(as) estudantes acompanhados(as);
- f) encaminhar mensalmente seus relatórios à Coordenação de Turma para que seja efetuado o pagamento da bolsa; e
- g) atuar com zelo, sigilo e ética profissional no acompanhamento dos(as) estudantes.

3.2. São atribuições específicas do(a) Profissional de Acessibilidade:

- a) realizar acompanhamento psicopedagógico dos(as) estudantes com deficiência matriculados(as) no Programa;
- b) elaborar e propor estratégias de intervenção pedagógica adaptadas às necessidades de cada estudante;
- c) orientar professores(as) e profissional da assistência estudantil sobre metodologias e recursos adequados ao atendimento dos(as) estudantes com necessidades educacionais especiais;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

- d) acompanhar o(a) estudante em atendimento individual e/ou em grupo, conforme necessidade identificada;
- e) articular com os(as) profissionais de Assistência Estudantil e Coordenações de Turmas ações de apoio à permanência e ao êxito dos(as) estudantes;
- f) participar de reuniões pedagógicas e de planejamento do Programa, quando convocado(a); e
- g) auxiliar os(as) professores(as) na elaboração e execução do Plano de Atendimento Educacional Especializado (AEE), contribuindo na avaliação da funcionalidade e da aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelos(as) estudantes.

3.3. São atribuições específicas do(a) Cuidador(a)/Apoio Escolar:

- a) acompanhar e auxiliar o(a) estudante com deficiência durante as aulas e atividades do Programa, garantindo sua participação e integração;
- b) auxiliar o(a) estudante na locomoção, alimentação e higiene pessoal, quando necessário e de acordo com as especificidades da deficiência;
- c) apoiar o(a) estudante na organização de seus materiais escolares e na realização das atividades propostas em sala de aula, quando necessário e de acordo com as especificidades da deficiência;
- d) auxiliar no uso de tecnologias assistivas e recursos de acessibilidade disponibilizados pelo *campus*, quando necessário e de acordo com as especificidades da deficiência;
- e) participar de atividades de formação e capacitação sobre educação inclusiva, quando convocado(a);
- f) participar de reuniões pedagógicas e de planejamento do Programa, quando convocado(a); e
- g) realizar, obrigatoriamente, um curso de leitor e transcritor, com carga horária mínima de 40h, caso seja selecionado(a) para atuar na função de leitor(a).
- g.1) Caso não conclua o curso nos primeiros 30 dias de execução das atividades, o(a) bolsista será desligado(a).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente por meio do preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, disponível no link: <https://ingresso.ifrs.edu.br/prematricula>, no período estabelecido no Anexo I - Cronograma.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

4.2. A inscrição será realizada utilizando o login e senha de acesso à conta do portal gov.br.

4.2.1. Ao acessar o sistema de inscrição, o(a) candidato(a) será direcionado(a) ao portal gov.br para autenticar-se com seu CPF e senha.

4.3. Cada candidato(a) poderá realizar apenas uma (1) inscrição nesta seleção, para uma única função.

4.3.1. Caso sejam realizadas múltiplas inscrições, somente a última será considerada.

4.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o preenchimento correto de todas as informações e o envio da documentação comprobatória em formato digital e legível.

4.5. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar, no formato pdf ou imagem (jpg, png ou gif), os seguintes documentos:

- a) Documento de identificação oficial com foto (RG, CNH etc.), frente e verso;
- b) Comprovante de residência atualizado;
- c) Comprovante de formação ou matrícula exigido para a função pretendida, conforme item 2.1; e
- d) Documentos comprobatórios para a pontuação requerida.

4.6. Além dos documentos, o(a) candidato(a) deverá, no momento da inscrição:

- a) anexar no Sistema de Inscrição a Declaração de Não Acúmulo de Bolsas, conforme modelo do Anexo III;
- b) anexar no Sistema de Inscrição a Declaração de Disponibilidade, conforme modelo do Anexo IV;
- c) preencher no Sistema de Inscrição o Formulário de Pontuação.

4.7. A ausência de qualquer documento ou declaração obrigatória acarretará o indeferimento da inscrição do(a) candidato(a).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

5. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. A Etapa 1 é referente aos Títulos e à experiência profissional, e consiste na análise dos documentos e da pontuação obtida pelo(a) candidato(a), de caráter eliminatório e classificatório, valendo até 50 (cinquenta) pontos, conforme os quadros a seguir:

Quadro 2 - Pontuação – Profissional de Acessibilidade

Critério	Pontuação	Limite Máximo
Pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado)	5 pontos por título	10 pontos
Experiência profissional comprovada na área de atuação da vaga pretendida	5 pontos por ano completo	20 pontos
Participação em cursos, eventos ou formações como seminários e simpósios na área da inclusão, AEE e temas relacionados à inclusão	1 ponto por atividade	10 pontos
Participação em projetos de ensino, pesquisa ou extensão relacionados à Educação Inclusiva ou atendimento educacional especializado (AEE)	1 ponto por projeto por ano executado	10 pontos
TOTAL		50 pontos

Quadro 3 - Pontuação – Cuidador(a)/Apoio Escolar

Critério	Pontuação	Limite Máximo
Participação em projetos de ensino, pesquisa ou extensão relacionados à Educação Inclusiva atendimento educacional especializado (AEE)	2 pontos por projeto por ano executado	10 pontos
Experiência prévia como cuidador(a), monitor(a), leitor(a) ou apoio a estudantes com Necessidades Educacionais Especiais	5 pontos por semestre de atuação	20 pontos
Participação em cursos, eventos ou formações como seminários e simpósios na área da inclusão, AEE e temas relacionados à inclusão	1 ponto por atividade	10 pontos
Ser estudante de curso de Licenciatura	10 pontos (pontuação única)	10 pontos
TOTAL		50 pontos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

5.2. A experiência profissional e a participação em projetos deverão ser comprovadas por meio de Registro na Carteira de Trabalho, Certificado, Declaração ou Atestado emitido pelo setor responsável ou instituição de ensino.

5.3. Serão classificados(as) para a Etapa 2 os(as) dez candidatos(as) mais bem classificados(as) na Etapa 1, por *campus* e por função, incluindo todos(as) os(as) candidatos(as) empatados(as) na 10ª colocação.

5.4. A Etapa 2 corresponde à Entrevista, que será realizada de forma online e gravada, conduzida pela Comissão de Seleção responsável pelo Processo Seletivo, de caráter eliminatório e classificatório, valendo até 50 (cinquenta) pontos.

5.5. A convocação para a entrevista será publicada no portal do Instituto Federal Farroupilha, conforme o cronograma do Anexo I, com indicação do link de acesso online, data e horário.

5.6. Caso o(a) candidato(a) não possa participar da entrevista no horário e data agendados:

a) deverá enviar justificativa para a Comissão de Seleção e sugerir horários disponíveis, conforme período de agendamento das entrevistas estabelecido no Cronograma (Anexo I);

b) a justificativa e sugestão de horário devem ser enviadas por e-mail para o endereço eletrônico: partiu.iffar@iffar.edu.br.

5.7. A entrevista terá duração máxima de 15 (quinze) minutos por candidato(a) e será avaliada conforme os eixos descritos no Anexo V.

5.8. O(A) candidato(a) que obtiver nota final na entrevista menor que 20 pontos ou que não comparecer à entrevista no horário estabelecido será automaticamente eliminado(a) da seleção.

5.9. A classificação final será obtida pela soma das pontuações da Etapa 1 e da Etapa 2, podendo o(a) candidato(a) alcançar até 100 (cem) pontos no total.

5.9.1. A classificação será realizada em ordem decrescente da pontuação total obtida, por *campus* e por função.

5.9.2. Em caso de empate na pontuação final, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

a) Maior pontuação na Etapa 2 (Entrevista);

b) Maior pontuação no critério de experiência profissional ou experiência prévia com estudantes com necessidades educacionais especiais;

c) Maior pontuação no critério de participação em projetos de Educação Inclusiva;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

- d) Maior pontuação no critério de participação em cursos, eventos ou formações como seminários e simpósios na área da inclusão, AEE e temas relacionados à inclusão;
- e) Maior idade.

6. DOS RESULTADOS E RECURSOS

6.1. O Resultado Preliminar da Etapa 1 e o Resultado Final do processo seletivo serão divulgados no portal do Instituto Federal Farroupilha, no endereço www.iffar.edu.br/editais, conforme as datas estabelecidas no Anexo I - Cronograma.

6.2. Os(as) candidatos(as) poderão interpor recurso contra o Resultado Preliminar exclusivamente através do Formulário Eletrônico de Recurso, disponível no mesmo link da inscrição, na data especificada no cronograma.

6.3. Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso.

6.4. Não serão aceitos recursos enviados por e-mail ou por qualquer outro meio que não o especificado no item 6.2.

6.5. Recursos enviados fora do prazo não serão analisados.

6.6. A Comissão de Seleção analisará os recursos, e o resultado final será publicado no site do Instituto Federal Farroupilha, no endereço www.iffar.edu.br/editais, na data prevista no cronograma.

6.7. Não caberá recurso contra o resultado final do processo seletivo.

7. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1. A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) ocorrerá por e-mail, seguindo rigorosamente a ordem de classificação e a necessidade de cada *campus*, condicionada à matrícula efetiva de estudantes com necessidades educacionais especiais no Programa Partiu IF.

7.2. O(A) candidato(a) convocado(a) deverá manifestar seu aceite formal à Coordenação de Turma no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir do envio do e-mail.

7.2.1. A ausência de manifestação será considerada desistência.

7.3. O(A) bolsista classificado(a) e convocado(a) assinará o Termo de Compromisso, a ser encaminhado pela FEENG, no qual se compromete a cumprir integralmente as atribuições descritas no item 3 e as demais disposições deste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A classificação nesta seleção não assegura ao(a) candidato(a) o direito à contratação automática, mas apenas a expectativa de contratação, condicionada ao interesse e à conveniência do Instituto Federal Farroupilha, à disponibilidade orçamentária e à efetiva matrícula de estudantes com necessidades educacionais especiais no programa Partiu IF.

8.2. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar os resultados e as demais publicações referentes a este edital.

8.3 Os(As) selecionados(as) serão remunerados(as) por meio de bolsa ou Recibo de Pessoa Autônoma (RPA), de caráter formativo e temporário, sem vínculo empregatício com o Instituto Federal Farroupilha ou com a Fundação de Apoio FEENG, conforme legislação aplicável.

8.3.1. O pagamento da bolsa será realizado mediante Termo de Concessão de Bolsa e ateste de atividades.

8.3.2. O valor do recebimento pode estar sujeito à incidência de tributos e retenções legais eventualmente aplicáveis, conforme a natureza da contratação e a legislação vigente, ficando tais procedimentos sob responsabilidade da Fundação de Apoio responsável pelo pagamento.

8.3.2.1 No caso de contratação de bolsistas vinculados(as) como servidores(as) à rede federal, estadual ou municipal de educação e estudantes dos Institutos Federais, o pagamento será efetuado na forma de bolsa, com o valor previsto no edital.

8.3.2.2. No caso de contratação de bolsistas sem vínculo empregatício com a rede federal, estadual ou municipal de educação, o pagamento será efetuado a cada dois meses, considerando o valor total dos dois meses, sendo realizados três pagamentos no total, na forma de Recibo de Pessoa Autônoma (RPA), incidindo sobre o valor da bolsa, descontos de encargos sociais de 11% (onze por cento) para o INSS e, quando aplicável, IRPF.

8.4 Os(As) candidatos(as) que apresentarem registro de antecedentes criminais, mediante verificação documental ou consulta aos órgãos competentes, serão automaticamente desclassificados(as) do processo seletivo, em qualquer fase, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa, quando aplicáveis.

8.5. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Coordenação Institucional.

8.6. Integram este edital os seguintes anexos:

a) Anexo I: Cronograma;

b) Anexo II: Quadro de Vagas por *campus*;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

- c) Anexo III: Modelo de declaração de não acumulação de bolsas;
- d) Anexo IV: Modelo de declaração de disponibilidade para exercer atividade como bolsista; e
- e) Anexo V: Critérios da entrevista.

8.7. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso gere direito a indenização.

Santa Maria, 4 de maio de 2026.

GETULIO JORGE STEFANELLO JÚNIOR
Pró-Reitor de Extensão do Instituto Federal Farroupilha
Portaria nº 264/2025



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

ANEXO I
CRONOGRAMA

ETAPA	DATA/PERÍODO
Período de Inscrições	5 a 12/05/2026
Análise das Inscrições e Documentação	13 a 15/05/2026
Divulgação do resultado preliminar da Etapa 1 (Títulos e experiência profissional)	18/05/2026
Período para Interposição de Recursos	19/05/2026
Resultado dos Recursos; Resultado Final da Etapa 1 e convocação para a Etapa 2 - Entrevista	21/05/2026
Solicitação de reagendamento das entrevistas	22/05/2026
Realização das entrevistas	25 a 27/05/2026
Divulgação do Resultado Preliminar	28/05/2026
Período para Interposição de Recursos	29/05/2026
Resultado dos Recursos e Resultado Final	02/06/2026
Início das Atividades no Programa	03/06/2026



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

ANEXO II
QUADRO DE VAGAS POR CAMPUS

PROFISSIONAL DE ACESSIBILIDADE			
Campus	Dias da semana e turno de atuação (presencial e remota)	Local	Nº Vagas
Alegrete	Segundas e quintas-feiras à tarde	EMEB Luiza de Freitas Valle Aranha, Alegrete/RS.	1
Uruguaiana	Atendimento remoto	-	

Santo Augusto	Segundas e quartas-feiras à tarde	IFFar - <i>Campus</i> Santo Augusto	1
Panambi	Atendimento remoto	-	

Santa Rosa	Quartas e sextas-feiras à tarde	IFFar - <i>Campus</i> Santa Rosa	1
Santo Ângelo	Atendimento remoto	-	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

CUIDADOR(A)/APOIO ESCOLAR			
Campus	Dias da semana e turno de atuação (presencial)	Local	Nº Vagas
Alegrete	Segundas e quintas-feiras à tarde	EMEB Luiza de Freitas Valle Aranha, Alegrete/RS.	3
Uruguaiana	Terça-feiras à tarde e Sábados pela manhã	IFFar - <i>Campus</i> Uruguaiana	1
Santo Augusto	Segundas e quartas-feiras à tarde	IFFar - <i>Campus</i> Santo Augusto	2
Santa Rosa	Quartas e sextas-feiras à tarde	IFFar - <i>Campus</i> Santa Rosa	1
Santo Ângelo	Quintas e sextas-feiras à tarde	IFFar - <i>Campus</i> Santo Ângelo	2

Atenção:

1. O(A) Profissional de Acessibilidade orientará o atendimento em dois *campi*, atendendo a estudantes e assessorando os(as) docentes e o restante da equipe nas estratégias pedagógicas para atender aos(às) estudantes com necessidades educacionais específicas.

2. O trabalho do(a) Profissional de Acessibilidade será presencial no *campus* que contém o endereço e dias fixos para atuação; e será realizado de forma não presencial (remota), em horários a combinar com a Coordenação de Turma, no *campus* que contém essa indicação, no quadro acima.

Observação: A convocação de bolsistas de apoio à inclusão está condicionada à matrícula efetiva de estudantes com necessidades educacionais especiais no respectivo *campus* e à avaliação da necessidade de acompanhamento individualizado pela equipe do Programa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS

Eu, _____,
CPF: _____ DECLARO, sob as penas da lei que: Não acumulo bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006. Estou ciente que o limite de carga horária semanal para recebimento de bolsas, de acordo com a Portaria nº 19 SETEC/MEC, de 12/04/2023, e Resolução nº 005/CONSUP/IFRS, de 01/03/2023, é de 20 horas, e que caso esteja recebendo bolsa de outro programa/projeto que permite o acúmulo de bolsas, está sendo respeitada a carga horária semanal permitida. Estou ciente que minha atuação no programa/projeto não implicará redução das atividades normalmente desempenhadas por mim na instituição de origem e as atividades relativas ao programa/projeto deverão ocorrer fora do meu horário de expediente, no caso de servidor(a).

(Local) _____ de, _____ de 2026.

Nome completo e Assinatura do(a) Candidato(a)

*Assinatura manuscrita ou eletrônica por meio de conta GOV.BR



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EXERCER ATIVIDADE COMO BOLSISTA

Eu, _____,
CPF: _____ DECLARO que possuo disponibilidade para exercer atividades como BOLSISTA no âmbito do programa Partiu IF, e que não estou usufruindo de nenhuma forma de afastamento integral de minhas funções, no caso de servidor(a). Também declaro que as atividades a serem desempenhadas por mim são compatíveis com minha programação de trabalho/estudo regular na Instituição, e não comprometem a qualidade e o bom andamento das atividades regulares exercidas no Instituto Federal Farroupilha.

Local, _____ de _____ de 2026.

Nome completo e Assinatura do(a) Candidato(a)

*Assinatura manuscrita ou eletrônica por meio de conta GOV.BR



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

ANEXO V
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA

A entrevista será avaliada pelos membros da Comissão Responsável pelo Processo Seletivo, com base nos seguintes eixos, totalizando até 50 (cinquenta) pontos:

Eixo de Avaliação	Descrição	Pontuação Máxima
1. Alinhamento com o Programa	Conhecimento sobre os objetivos do Partiu IF, compreensão do público-alvo (estudantes com necessidades educacionais especiais) e motivação para atuar na função.	10 pontos
2. Conhecimento Técnico	Domínio dos conhecimentos específicos da função (profissional de acessibilidade ou cuidador(a)/apoio escolar), com propostas adequadas e fundamentadas.	20 pontos
3. Comunicação e Relacionamento	Clareza na comunicação, capacidade de trabalho em equipe multidisciplinar e postura profissional e empática.	10 pontos
4. Proatividade e Resolução de Problemas	Capacidade de identificar dificuldades e propor soluções criativas e viáveis para o atendimento de estudantes com necessidades educacionais especiais.	10 pontos
TOTAL		50 pontos

Observações:

- A entrevista será realizada de forma **online e gravada**.
- Duração máxima: **15 minutos** por candidato(a).